



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DWE

RELATORIA: DIRETORIA WEBER CILONI

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 35/2021

OBJETO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - SUROD

PROCESSO (S): 50500.002793/2021-71

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER REFERENCIAL nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

I - DO OBJETO

Trata-se de proposta para Declaração de Utilidade Pública apresentada pela Concessionária Ecovias do Cerrado S.A, de área necessária à obra de adequação de acostamento, localizado no km 174+700m ao 180+700m na Rodovia BR-364/GO, no município de Jataí/GO.

II - DOS FATOS

Em 12 de janeiro de 2021, a concessionária apresentou o documento ECC-GAC-0024-2021, de 12 de janeiro de 2021 (4941756) em que requer a desapropriação de área necessária, conforme relatado acima.

De forma a obter os elementos necessários para a tomada de decisão da matéria, foi solicitado o suporte de engenharia da empresa Prosul Projetos e Planejamento Ltda, nos termos do Contrato nº 10/2020, firmado para prestação de serviços de apoio técnico às atividades da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, tendo sido emitido o Relatório de Análise de Projeto nº 107/2021/COFAD/GEENG/SUROD - SEI (5169918), apresentando à SUROD subsídios para a tomada de decisão.

Com base nesse Relatório e no projeto de engenharia, aprovado por meio do Ofício nº 21356/2020/CPROJ/GEENG/SUROD/DIR, de 20 de novembro de 2020, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG, vinculada à SUROD, emitiu o Parecer nº 34/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (5170184), concluindo pela não existência de óbices quanto à proposta de DUP em análise.

Considerando estar o assunto com a instrução técnica necessária, o Superintendente de Infraestrutura Rodoviária emitiu o Relatório à Diretoria 39/2021 (5170930), propondo à Diretoria Colegiada a publicação da Declaração de Utilidade Pública.

No dia 18 de fevereiro de 2021, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada.

III - DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, estabeleceu em seu art. 24, inciso XIX, que cabe a ANTT "declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas."

Podemos extrair dos autos que, a área técnica realizou a análise do requerimento, conforme consta no Parecer nº 34/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR. De acordo com o documento, a análise pautou-se na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovada, mediante a sobreposição da planta de DUP ao projeto de engenharia, sendo constatado que as linhas de "off-sets" e delimitações da faixa de domínio estão consonantes com as normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas, em que se constatou a equivalência dos números apresentados.

Conforme consta no Parecer Técnico, a área necessária para a DUP é a seguinte:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ACOSTAMENTO DO KM 174+600 AO KM 180+700 DA RODOVIA BR-364			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 22	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM

ÁREA 01					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			

1	8.011.205,82	438.322,16	348° 51' 53,55"	39,275	417,17
2	8.011.244,36	438.314,57	99° 20' 11,22"	12,797	
3	8.011.242,28	438.327,20	168° 30' 24,11"	29,781	
4	8.011.213,10	438.333,14	236° 27' 34,44"	13,169	
1	8.011.205,82	438.322,16			

ÁREA TOTAL (m²) 417,17

As áreas perfazem um total de **417,17m²** (quatrocentos e dezessete metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).

Quanto a análise da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), consta dos autos a informação que o Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU já tratou da matéria de forma genérica, o que justifica a dispensa da tramitação àquele órgão de assessoria jurídica, visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

De igual, podemos verificar que foram observadas as orientações contidas na Resolução nº 5.819, de 2018, que trata dos procedimentos gerais para o requerimento de Declaração de Utilidade Pública.

Importante salientar que, em conformidade com o Art. 91, da Resolução ANTT nº 5.888, de 12/05/2020, abaixo transcrito, que aprova o Regimento Interno desta ANTT, o assunto tratado no Processo é tema a ser deliberado em Reunião Deliberativa Eletrônica.

[...]

Art. 91. As Reuniões Deliberativas Eletrônicas ocorrerão semanalmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a partir das 12 (doze) horas do 1º dia útil da semana até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia útil da semana.

§1º Não serão objeto de deliberação eletrônica os processos relacionados a:

I - edição de Resoluções;

II - audiência pública e consulta pública;

III - apuração de infrações e aplicação de sanções; e

IV - considerados relevantes pela Diretoria Colegiada, por proposta do Diretor Relator nos autos do processo.

[...]

Da verificação dos documentos constantes dos autos, a proposta de Declaração de Utilidade Pública, de área necessária à obra de adequação de acostamento, localizado no km 174+700m ao 180+700m na Rodovia BR-364/GO, no município de Jataí/GO mostra-se instruída de forma adequada, sendo que os normativos vigentes bem como aspectos necessários a este tipo de análise foram citados ao longo do Processo.

IV - DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, os bens imóveis alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas neste voto, num total de 417,17 m², as quais definem a poligonal de utilidade pública necessárias às obras de adequação de acostamento, localizado no km 174+700m ao 180+700m na Rodovia BR-364/GO, no município de Jataí/GO, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1.4 - Obras de Melhorias - Contrato de Concessão 01/2019.

Brasília, 16 de março de 2021.

WEBER CILONI
DIRETOR

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS
Assessor



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 15/03/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5590237 e o código CRC 2E9D4CF3.

Referência: Processo nº 50500.002793/2021-71

SEI nº 5590237

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br